

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR N° 06/2022/SEDAM-CODEF**

**Formalização de Cadastro de Exploradores e Consumidores de  
Recursos Florestais - CEPROF**

O CEPROF é obrigatório para as pessoas físicas ou jurídicas que extraíam, coletem, produzam, beneficiem, transformem, industrializem, comercializem, armazenem ou consumam produtos, subprodutos ou matéria prima, inclusive plantios e reflorestamentos.

**1. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO**

- o Disponível em <http://ceprof.sedam.ro.gov.br/ceprof/index.aspx>;
- o Requerimento do CEPROF com assinatura reconhecida em Cartório.

**2. CEPROF PARA EMPRESA**

- o 2 vias do requerimento do CEPROF com assinatura reconhecida em Cartório;
- o Cópia do contrato social da empresa;
- o Cópia dos documentos pessoas do proprietário da empresa;
- o Comprovante de endereço da empresa;
- o Cópia do Cadastro Técnico Federal - CTF da empresa;
- o CREA do responsável técnico;
- o Cadastro Técnico Federal - CTF do responsável técnico da empresa;
- o Taxa de Cadastramento no CEPROF-RO, no valor correspondente a 5 UPFs.

**3. CEPROF PARA PROPRIEDADE / PROJETO FLORESTAL**

- o 2 vias do requerimento do CEPROF com assinatura reconhecida em Cartório;
- o Cópia dos documentos pessoas do proprietário;
- o Comprovante de endereço do imóvel rural;
- o Cadastro Técnico Federal - CTF do proprietário;
- o CREA do responsável técnico;
- o Cadastro Técnico Federal - CTF do responsável técnico;
- o Documentos hábeis para a **comprovação da posse** ou propriedade do imóvel rural expedida a menos de 30 dias;
- o Cadastro Ambiental Rural - **CAR**;
- o Taxa de Cadastramento no CEPROF-RO, no valor correspondente a 5 UPFs.

#### **4. CEPROF PARA EXPLORADOR FLORESTAL**

- o 2 vias do requerimento do CEPROF com assinatura reconhecida em Cartório;
- o Cadastro Técnico Federal - CTF;
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- o Taxa de Cadastramento no CEPROF-RO, no valor correspondente a 5 UPFs.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- o **Formalização processual** (original/impresso colorido);
- o Os requerimentos com assinatura digital deverão ser originais (nato digital) com possibilidade de **verificação do ICP-BRASIL** ou **assinatura GOV.BR** (Lei Federal nº 14.063/2020 e Decreto Federal nº 10.543/2020).